

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 14/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA AABP SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS EIRELI (PROCESSO № 04600.003785/2019-82)

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -

Enap, instituída por forca da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pelo Decreto nº 11.345 de 1º de janeiro de 2023, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, o Senhor Lincoln Moreira Jorge Junior, CPF sob o nº ***.376.6**-** e Carteira de Identidade sob o nº *.844.0**-* SSP/DF, residente em Brasília/DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil/Presidência nº 2.130, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 28 de março de 2023, com competência delegada pela Portaria Enap nº 10, de 4 de outubro de 2022, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AABP SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 02.991.304/0001-93, sediada à SHCS, EQS. 208/209, Bloco A, Loja 02 - Asa Sul -Brasília/DF, CEP: 70.254-400 neste ato representada por seu Diretor de Mercado, o Senhor Augustus Bruno Von Sperling, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº *92.1** SSP/DF e CPF sob o nº ***.579.6**-**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses;
- 1.2. Inclusão de cláusulas obrigacionais pertinentes à proteção de dados pessoais, em consonância com a Lei n^{ϱ} 13.709, de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato n° 14/2019 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2023, em conformidade com a Cláusula Segunda – Vigência, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Este Termo Aditivo tem o valor mensal estimado de R\$ 12.202,74 (doze mil duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 146.432,88 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição (Equipamentos)	Qtd.	Unid.	Valor Mensal Locação (R\$)	Valor Anual Locação (R\$)
Câmera Bullet Infravermelho 40mts HDCVI	37	Un	1.030,33	12.363,96
Câmera Dome Infravermelho 30mts HDCVI	57	Un	1.358,27	16.299,24
Câmera IP 2 mega pixel Full HD	44	Un	3.721,38	44.656,56
Câmera IP 4 Mega Pixel Full HD	2	Un	268,10	3.217,2
Switch 24 portas 10/100/1000 Mbps	2	Un	110,79	1.329,48
Switch 08 portas 10/100/1000 Mbps	12	Un	127,41	1.528,92
Switch 05 portas PoE	5	Un	81,98	983,76
TV/Monitor de no mínimo 18,5 polegadas	2	Un	40,98	491,76
DVR 3116 para até 16 câmeras Full HD c/ HD de 8 Tb	6	Un	592,72	7.112,64
NVD/NVR 3116 Gravador digital de Vídeo IP c/ HD de 8 Tb	3	Un	345,66	4.147,92
CPU com teclado e mouse com instalação do software integrador	1	Un	165,08	1.980,96
Nobreak de 1,4 KVA	8	Un	309,10	3.709,2
Nobreak de 600VA	8	Un	144,02	1.728,24
Balun c/ alimentação p/16 câmera VBP A16C Full HD	6	Un	547,29	6.567,48
Rádio outdoor APC 5A-90, 5GHZ 18 DBI	4	Un	193,88	2.326,56
Rádio outdoor APC 5A-15, 5GHZ 15 DB	12	Un	263,68	3.164,16
Rack 33 U Completo	1	Un	148,45	1.781,40
Rack 20 U Completo	1	Un	107,46	1.289,52
HD de 8TB	9	Un	1.235,29	14.823,48
Cabo UTP CAT 6	13.000	Metros	247,07	2.964,84
Fios e cabos para o sistema de alarme		Metros	39,89	478,68
Valor total				132.945,96

Descrição (Sistema de Alarme)	Unid.	Qtd.	Valor Mensal Locação (R\$)	Valor Anual Locação (R\$)
Central de alarme	Un	07	123,63	1.483,56
Teclado para armar e desarmar através de senha	Un	02	33,72	404,64
Sensor infravermelho passivo PET	Un	36	157,36	1.888,32
Sirene 120db	Un	14	11,23	134,76
Bateria selada 7A 12V	Un	7	22,47	269,64
Módulo GPRS com chip	Un	7	247,26	2.967,12
Monitoramento do Alarme	Un	7	528,24	6.338,88
Valor total			1.123,91	13.486,92
Valor total mensal: R\$ 12.202,	74	4 Valor total anual: R\$ 146.432,88		

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD,
- 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 4.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o

cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 4.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 4.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 4.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa correrá à conta do orçamento da Contratante consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
 - 5.1.1. Esfera: 1;
 - 5.1.2. PTRES: 225123;
 - 5.1.3. Fonte de Recurso: 100000;
 - 5.1.4. Natureza da Despesa: 339039;
 - 5.1.5. UGR: 110788;
 - 5.1.6. Plano Interno: IL1|N;
 - 5.1.7. Nota de Empenho: 2023NE400070.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Fica resguardado o direito ao reajuste do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta - Do Reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN Seges/MPDG $n^{\rm o}$ 5, de 2017.

8. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 14/2019, inclusive as condições originalmente pactuadas.

9. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, às expensas da Contratante.

9.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE (Assinado eletronicamente) LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR Diretor de Gestão Interna	CONTRATADA (Assinado eletronicamente) AUGUSTUS BRUNO VON SPERLING AABP Segurança Eletrônica e Serviços Eireli
TESTEMUNHAS: (Assinado eletronicamente)	(<i>Assinado eletronicamente</i>)



Documento assinado eletronicamente por AUGUSTUS BRUNO VON **SPERLING**, **Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Interna, em 26/09/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Larissa Figueira Galrão, Testemunha, em 26/09/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Josivan da Silva Ferreira, Testemunha, em 26/09/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0728284** e o código CRC **5D0E299E**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/09/2023 | Edição: 186 | Seção: 3 | Página: 87

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 114702

Número do Contrato: 14/2019.

Nº Processo: 04600.003785/2019-82.

Pregão. Nº 11/2019. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA. Contratado: 02.991.304/0001-93 - AABP SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do termo de contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses, e inclusão de cláusulas obrigacionais pertinentes à proteção de dados pessoais, em consonância com a lei nº 13.709, de 2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (lgpd).. Vigência: 12/11/2023 a 12/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 146.432,88. Data de Assinatura: 26/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

